

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL PIBITI 2014/2015

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
PIBITI 2014/2015 – PRPPG / CNPq / UFRPE

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), comunica que estarão abertas, de 01 de julho a 21 de julho de 2014, as inscrições para o PIBITI/CNPq/UFRPE. Poderão solicitar bolsa e atuar como orientadores os Docentes e Pesquisadores da UFRPE que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI – UFRPE com base na Resolução Normativa nº. 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão considerados na avaliação a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual **DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA**, segundo critérios deste edital. **ALÉM DISSO, NESSE EDITAL, OS PROFESSORES/PESQUISADORES DA PRPPG PODERÃO ENCAMINHAR PROPOSTAS INOVADORAS QUE ENVOLVAM A CRIAÇÃO DE SITES PARA A UFRPE. SERÃO SELECIONADOS QUATRO PROJETOS QUE TERÃO BOLSA FORNECIDA PELA PRPPG.**

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País;

1.2. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;

1.3. Proporcionar ao bolsista, através de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;

1.4. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no “Manual de Oslo”, a saber:

“O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.” [“Manual de Oslo – 3ª. Edição” – versão em Português e “Manual de Inovação do Movimento Brasil Competitivo”, Brasil, 2008].

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

2.1. Ser **pesquisador com título de doutor**: Docente ou Técnico do quadro permanente da UFRPE, Professor ou Pesquisador Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos), ou Aposentado vinculado à UFRPE, que tenha produção tecnológica na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de 1º de janeiro 2009 até a data de envio da proposta) divulgados nos principais veículos de comunicação da área.

- 2.2. Estar com o currículo cadastrado e atualizado no LATTES/CNPq;
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.4. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho proposto;
- 2.5. Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;
- 2.6. Responsabilizar-se pela apresentação do projeto e plano de trabalho individual, para cada quota solicitada;
- 2.7. Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição – até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela coordenação do programa;
- 2.8. Participar do curso de Proteção Intelectual com duração de 4 horas, que será realizado na PRPPG em data e horário a serem definidos.
- 2.9. Acompanhar as exposições dos resultados finais, feitas pelos bolsistas por ocasião dos Eventos de Avaliação do Programa;
- 2.10. Estar adimplente e desimpedido relativamente a qualquer programa institucional de CT&I;
- 2.11. Ao propor atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido, apresentar todas as autorizações pertinentes;
- 2.12. Providenciar a assinatura do termo de confidencialidade de cada pesquisador e de cada estudante envolvido no projeto, uma vez aprovado.
- 2.13. Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final (o modelo do relatório se encontra na página do NIT) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso superior;
- 3.2. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.3. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 3.4 Participar do curso de Proteção Intelectual com duração de 4 horas, que será realizado na PRPPG em data e horário a serem definidos.
- 3.5. Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência do Programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;
- 3.6. Apresentar, de acordo com cronograma anexo, o relatório final, seguindo as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho;
- 3.7. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa;
- 3.8. Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas, seja sob forma escrita, oral ou outro meio;
- 3.9. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq/UFRPE nas publicações e trabalhos apresentados;
- 3.10. Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade de sua condição de bolsista do programa.
- 3.11. Ter o currículo LATTES cadastrado no CNPQ.

3.12. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita exclusivamente via e-mail (pibiti@prppg.ufrpe.br) enviando os seguintes documentos em PDF:

4.1.1. Formulário de inscrição disponível no **Anexo 1**;

4.1.2. Projeto conforme modelo no **Anexo 2**;

4.1.3. *Currículo Lattes* do orientador, gerado em PDF, com produção científica e tecnológica, a partir de 01/01/2009;

4.1.4. Plano de Trabalho individual do aluno (**Anexo 3**);

4.2. Deverão ser enviados por e-mail 4 documentos em PDF por aluno: Formulário de inscrição preenchido, Projeto de pesquisa, *Currículo lattes* do orientador, plano de trabalho do aluno;

4.3. Todo e qualquer documento impresso será enviado apenas quando da aprovação da concessão da quota.

5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1. Para implementação das quotas, uma vez aprovadas, serão necessários os seguintes documentos impressos:

5.1.1 Termo de compromisso do bolsista;

5.1.2 Comprovante de Matrícula 2014 e histórico escolar do candidato atualizado;

5.1.3 Cópia do C.P.F. e do R.G. do estudante candidato a bolsista;

5.1.4 Termo de confidencialidade, individual e devidamente assinado por todos os participantes do projeto.

5.1.5 Projeto conforme modelo do Anexo 2;

5.1.6. *Currículo Lattes* do orientador, gerado em PDF, com produção científica e tecnológica, a partir de 2009.

5.2 Os documentos impressos mencionados no item 5.1 deverão ser, obrigatoriamente, entregues no Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UFRPE.

5.2.1 Horário de funcionamento e contatos com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT):

Das 8h às 12h e das 14h às 17h

Fones: (81) 3320-6104 – FAX: 3320-6057

E-mail: pibiti@prppg.ufrpe.br

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo de seleção e de classificação dos orientadores e seus projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBITI – UFRPE com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes deste edital.

6.2 As quotas de bolsa PIBITI remanescentes serão distribuídas entre os candidatos, bolsistas e não bolsistas de produtividade, em ordem decrescente de classificação.

7 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A pontuação do Orientador será baseada na avaliação da produção científica contida em seu Curriculum Lattes nos últimos 5 anos (desde 2009), obedecendo a pontuação estabelecida no quadro abaixo, de forma não cumulativa:

Orientador	Pontuação
Com bolsa de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, ou com qualquer registro de proteção intelectual.	5

Bolsistas de produtividade em Pesquisa do CNPq, ou com produção média acima de 2 artigos científicos/ano em Qualis A ou B.	4
Produção média entre 0,5 e 2,0 artigos científicos/ano em Qualis A, B.	3
Produção média abaixo de 0,5 artigo científico/ano em Qualis A, B ou livro/capítulo de livro.	1

8. DO CRONOGRAMA ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	01/07/2014 a 21/07/2014
Resultados	01/08/2014
Recursos via e-mail: pibiti@prppg.ufrpe.br	Até 24h após a divulgação do resultado.
Entrega da documentação para implementação da bolsa	Até 08 de agosto de 2014
Vigência da bolsa	01/08/2014 a 31/07/2015
Envio do relatório parcial impresso	Até 02/03/2015
Envio do relatório final impresso	Até 03/08/2015
Apresentação dos resultados na JEPEX	Novembro 2015

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O orientador é o responsável pela elaboração do projeto.
- 9.2. O orientador e o aluno deverão estar presentes nas apresentações de avaliação, sob pena de exclusão do programa no ano seguinte.
- 9.3. Cada orientador só poderá solicitar, no máximo, **2 (duas)** quotas de bolsa, excetuando-se os orientadores indicados no item 9.4.
- 9.4. Os pesquisadores PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos poderão indicar **1 (um)** único aluno para concorrer ao PIBITI.
- 9.4. Caberá ao orientador selecionar e informar ao NIT o(s) estudante(s) que será(ao) contemplado(s) com a bolsa, quando do envio da proposta, por meio de formulário próprio.
- 9.4. Caso necessário, o orientador será chamado a participar de entrevista para fornecer subsídios aos avaliadores internos e externos, quando da avaliação dos projetos.
- 9.5. As apresentações de avaliação serão privadas, com a presença do aluno e do orientador, devido à necessidade de sigilo dos resultados obtidos.
- OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A PRPPG e o NIT não dispõem de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 9.6. A submissão da solicitação implica o aceite automático de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq.
- 9.7. O Comitê Externo realizará o processo de seleção e avaliação do programa, sendo assessorado, quando necessário, por membros do Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE.
- 9.8. Nos casos de empate, o Comitê Externo do PIBITI/UFRPE considerará o potencial de impacto tecnológico do projeto como critério de desempate.
- 9.9. Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério do NIT/PRPPG/UFRPE.
- 9.10. Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do NIT e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE, consultando o Comitê Externo do PIBITI, se necessário, e aplicado, onde couber o disposto na RN-017/2006 do CNPq.

9.11. Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PIBITI/UFRPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado da seleção, via endereço eletrônico: pibiti@prppg.ufrpe.br.

9.12. Nos recursos, o professor/pesquisador deverá apresentar, no tempo hábil, requerimento com justificativa detalhada diretamente a PRPPG. O fórum de julgamento dos recursos é a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRPE, ouvido, se necessário, o Comitê Externo.

9.13. O resultado da seleção será enviado para o e-mail dos participantes e divulgado na página da UFRPE.

9.14. Informações adicionais poderão ser obtidas no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFRPE) pessoalmente, por telefone: (81) 3320.6104 ou por e-mail: pibiti@prppg.ufrpe.br.

Recife, 30 de junho de 2014.

Prof. Dr. Pabyton G. Gadena
Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/UFRPE

Profa. Dra. Maria Madalena Pessoa Guerra
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação